



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 9.723

De 02 de Julho de 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
ACOLHIMENTO DO PACIENTE
ONCOLÓGICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Acolhimento do Paciente Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de março no âmbito da Cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Na semana que compreender o Dia Municipal do Acolhimento do Paciente Oncológico deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema, e sua metodologia ficará submetida ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional